

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
70165-3	Elio Cardoso de Andrade	Beatriz Efigênia da Cunha Andrade	02/08/2019	27/08/2019
59412-1	Inácio Salvador da Silva	Sandra Basílio da Rocha	09/08/2019	26/08/2019

Concede, nos termos da Decisão Judicial, inclusão no rol de beneficiários da pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
69893-8	Jose Carlos Ferreira	Terezinha Mariano da Silva	26/08/2019	28/08/2019

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71703-7	Helio Martinez	Elvira Felix Martinez	22/08/2019	27/08/2019
71704-5	Joao Baptista de Oliveira	Maria Aparecida Dias de Oliveira	19/07/2019	27/08/2019
71705-3	Maria Perpetua Gomes Novais	Divino Novais	11/08/2019	27/08/2019
71706-1	Clésio D Alessandro	Eunice Santos D Alessandro	08/08/2019	28/08/2019
71707-0	Teresinha Chagas Coimbra	Joanes Coimbra	05/08/2019	28/08/2019
71708-8	Genusdel Jacintho Alves	Geralda Maria Alves	16/08/2019	28/08/2019
71699-5	Paulino dos Santos Reis	Celia Lucia dos Reis	07/06/2019	26/08/2019
71700-2	Nilton Vieira Dias	Leticia Teodora Vieira	09/08/2019	21/08/2019
71709-6	Nicanor Portugal de Souza	Sebastiana Adalgiza de Carvalho Souza	09/08/2019	27/08/2019
71711-8	Djanira Rodrigues Rocha	Moacir Goncalves Rocha	04/07/2019	27/08/2019
71713-4	Sergio Darcy Santiago Neves	Regina Helena Monteiro Neves	30/07/2019	29/08/2019
71715-0	Maria Aparecida Guimaraes de Carvalho	Jose Hernando de Faria Carvalho	22/08/2019	29/08/2019

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02, Decreto 42.758/02 e EC 70/12 o benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71706-1	Clésio D Alessandro	Eunice Santos D Alessandro	08/08/2019	28/08/2019

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71694-4	Luziane Nonato Pereira	Sarah Emanuely Nonato Pereira Rocha	14/10/2018	23/08/2019
71710-0	Carlos Roberto de Aguiar	Beatriz Regina de Aguiar	23/08/2019	27/08/2019

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

30 1267313 - 1

ATOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO INCLUSÕES DE BENEFICIÁRIOS INDEFERIDAS (Por não ficar comprovada a condição de dependente, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 64/02): Anderson Guimarães Silva, Benedito Nelson Lopes, Carlos Nunes Rocha, Elizete de Almeida Nascimento, Haydier Aguiar dos Reis, João Natal, Maria das Graças de Oliveira Martins, Maria Luiza Dias Silveira, Rodrigo Faia, Sérgio Rodrigues, Silvana de Almeida Souza, Sílvia Helena Rocha Rabelo, Telma Marlene Santos.

30 1267310 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: a partir de 03/09/2019: Masp 1071670-2, Tania Castilho Guedes, Auxiliar de Seguridade Social, por 04 meses, referente aos 5º e 6º quinquênios; Masp 1158927-2, João Paulo de A. de Maria, Médico da Área de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio; Masp

1071422-8, Lineu Martins C. Júnior, Analista de Seguridade Social, por 04 meses, referente aos 4º e 7º quinquênios; a partir de 04/09/2019: Masp 1314535-4, Maria Eugênia H. de Carvalho, Analista de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 05/09/2019: Masp 1050567-5, Júnia G. Figueiredo, Médica da Área de Seguridade Social, por 06 meses, referente aos 1º e 2º quinquênios. Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos.

30 1267048 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Amariles Teixeira da Silva	Amerita Teixeira da Silva

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

30 1267316 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS-PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es):

MASP	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
384489-1	João Luiz Shbampato de Resende	1º	16/09/1995	04/12/1991	25/10/1991
384489-1	João Luiz Shbampato de Resende	2º	21/11/2001	02/12/1996	23/10/1996
384489-1	João Luiz Shbampato de Resende	3º	16/04/2008	01/01/2002	22/10/2001
384489-1	João Luiz Shbampato de Resende	4º	16/04/2008	31/12/2006	19/11/2006
384750-6	Wanderlei da Silva	1º	12/11/1998	12/11/1991	16/11/1991
384750-6	Wanderlei da Silva	2º	12/11/1998	15/11/1996	19/11/1996
384750-6	Wanderlei da Silva	3º	06/08/2005	14/11/2001	18/11/2001
384750-6	Wanderlei da Silva	4º	01/05/2008	13/11/2006	17/11/2006
384824-9	Sevenil Mello de Lira	1º	12/11/1998	06/03/1992	25/02/1992
384824-9	Sevenil Mello de Lira	2º	12/11/1998	12/05/1997	02/05/1997
384824-9	Sevenil Mello de Lira	3º	03/06/2008	11/05/2002	01/05/2002
384824-9	Sevenil Mello de Lira	4º	03/06/2008	10/05/2007	30/04/2007
391619-4	Jose Catulino Versiani Neto	1º	02/09/1995	12/11/1992	02/11/1992
391619-4	Jose Catulino Versiani Neto	2º	28/09/2001	11/11/1997	01/11/1997
391619-4	Jose Catulino Versiani Neto	3º	01/10/2005	11/11/2002	01/11/2002
391619-4	Jose Catulino Versiani Neto	4º	12/01/2008	10/11/2017	31/10/2007
381858-0	Leila Faria	1º	11/11/1998	07/12/1991	06/12/1991
381858-0	Leila Faria	2º	11/11/1998	05/12/1991	04/12/1991
381858-0	Leila Faria	3º	18/08/2004	04/12/2001	03/12/2001
381858-0	Leila Faria	4º	03/06/2008	27/12/2006	26/12/2006
381858-0	Leila Faria	5º	25/08/2015	01/12/2011	25/12/2011

RETIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es), em conformidade com documento SEI:

MASP	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:	SEI
342528-7	Thales Edison Chaves	1º	06/05/2017	02/03/1992	15/03/1992	696675-9
342528-7	Thales Edison Chaves	2º	06/05/2017	02/03/1997	15/03/1997	696675-9
342528-7	Thales Edison Chaves	3º	06/05/2017	01/03/2002	14/03/2002	696675-9
342528-7	Thales Edison Chaves	4º	06/05/2017	28/03/2007	13/03/2007	696675-9
342528-7	Thales Edison Chaves	5º	06/05/2017	28/02/2012	10/04/2012	696675-9
342528-7	Thales Edison Chaves	6º	06/05/2017	26/02/2017	09/04/2017	696675-9

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es):

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Vigência
384489-1	João Luiz Shbampato de Resende	5º	18/12/2011
384489-1	João Luiz Shbampato de Resende	6º	16/12/2016
384750-6	Wanderlei da Silva	5º	16/11/2011
384750-6	Wanderlei da Silva	6º	14/11/2016
384824-9	Sevenil Mello de Lira	5º	28/04/2012
384824-9	Sevenil Mello de Lira	6º	27/04/2017
391614-5	Gilson Salomão Junior	5º	03/11/2012
391614-5	Gilson Salomão Junior	6º	02/11/2017
391619-4	Jose Catulino Versiani Neto	5º	29/10/2017
391619-4	Jose Catulino Versiani Neto	6º	28/10/2017
381858-0	Leila Faria	6º	23/12/2016

30 1267226 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº6823,de30 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de custeio complementar, por meio de ressarcimento, aos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes que menciona, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente às competências dezembro de 2018; janeiro, fevereiro, abril, maio e junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual; os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária n.º 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;
- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;
- do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- do Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria SAS/MS n.º 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.809, de 13 de novembro de 2018, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aosserviços transplantadores, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.846, de 5 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia – Diagnóstico e Diretrizes – para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.962, de 17 de julho de 2019, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG n.º 6.479, de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aosserviços transplantadores, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG n.º 6.784, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;
- a necessidade de alternativas de financiamento que promovam o acesso ao tratamento e a redução da mortalidade por complicações relacionadas à infecções fúngicas em usuários do Sistema Único de Saúde em tratamento em onco-hematologia devido à intercorrências clínicas pós-transplantes de medula óssea e órgãos sólidos; e
- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Medicamentos de Alto Custo – DMAC/SAF/SUBPAS/SES-MG, de acordo com o Memorando SES/SUBPAS-SAF-DMAC nº324/2019 (SEI n.º 1320.01.0085131/2019-76);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo Ministério da Saúde como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados no Anexo Único desta Resolução. Parágrafo único – O repasse de que trata o caput deste artigo refere-se a processos de ressarcimentos das competências dezembro de 2018; janeiro, fevereiro, abril, maio e junho de 2019, e corresponde ao quantitativo apurado em junho e julho de 2019 pela Diretoria de Medicamentos de Alto Custo – DMAC/SAF/SUBPAS/SES-MG, conforme regras estabelecidas no ato normativo vigente à época da apuração, e valores discriminados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O ressarcimento de que trata esta Resolução totaliza o valor de R\$ 151.291,38 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), que será transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.179.4158.0001 - 334141 - 10.1.

§1º – O valor mencionado no caput deste artigo corresponde quantitativo de antifúngicos destinado aos usuários do SUS em tratamento em onco-hematologia e de intercorrências clínicas pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos nas competências de que trata esta Resolução, conforme documentos apresentados pelos estabelecimentos de saúde e apuração realizada pela Diretoria de Medicamentos de Alto Custo – DMAC/SAF/SUBPAS/SES-MG.

§2º – O Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte deverá repassar o recurso financeiro aos estabelecimentos de saúde beneficiários até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento, sob pena de bloqueio no Sistema de Administração Financeira/SIAF.

Art. 3º – As solicitações de ressarcimento devolvidas para adequação, referentes às competências de que trata este ato normativo, poderão ser objeto de ressarcimentos futuros, caso estejam em conformidade com as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019.

Parágrafo único – As solicitações de ressarcimento ainda não apresentadas poderão ser objeto de ressarcimentos futuros, desde que observado o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2019.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6823, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

VALORES DE RESSARCIMENTO DE ANTIFÚNGICOS MUNICÍPIO COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES COMPETÊNCIAS DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO, FEVEREIRO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2019

MUNICÍPIO	HOSPITAL	MEDICAMENTO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR (\$)
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	28 COMPRIMIDOS	462,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	56 COMPRIMIDOS	924,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	58 COMPRIMIDOS	957,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	28 COMPRIMIDOS	462,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	59 COMPRIMIDOS	973,50
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	41 COMPRIMIDOS	676,50
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	30 COMPRIMIDOS	495,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	33 COMPRIMIDOS	544,50
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	5 COMPRIMIDOS	82,50
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	60 COMPRIMIDOS	990,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	56 COMPRIMIDOS	924,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	37 COMPRIMIDOS	610,50
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	26 COMPRIMIDOS	429,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	30 COMPRIMIDOS	495,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	32 COMPRIMIDOS	528,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	48 COMPRIMIDOS	792,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg (pó líofilo para sol. inj.)	9 FRASCOS	9.041,67
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	26 COMPRIMIDOS	429,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	28 COMPRIMIDOS	462,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	67 COMPRIMIDOS	1.105,50
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	84 COMPRIMIDOS	1.386,00
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg (pó líofilo para sol. inj.)	4 FRASCOS	4.018,52
BELO HORIZONTE	0027014 Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Voriconazol 200mg– Comprimidos	42 COMPRIMIDOS	693,00
BELO				